0

000

0

0

0

0

0

0

0

000

0000000

0

0

0

0

0000000000000

LEI № 595. 8 DE ABRIL DE 1994.

Requerer Alvará, mediante a apresentação de exame de saúde.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - O contribuinte que requerer o Alvará para trabalhar com vendas de comidas e bebidas, deve apresentar juntamente com o pedido, o exame de saúde.

ART. 29 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma (ES), 8 de abril de 1994.

Valter Potrute PREFEITO

Registrado e publicado, nos termos ca Lci Orgânica do Município, em 08 104/94

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIÚMA
SETOR DE 10 UMENTAÇÃO